

L E I Nº 2755/83
de 16 de novembro de 1983

Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, para o exercício de 1984, em Cr\$ 30.226.000.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São José dos Campos, para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 30.226.000.000,00 (trinta bilhões e duzentos e vinte e seis milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, à Portaria SOF/Seplan nº 06/82 Anexo I - Receita, da Lei nº 4320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
1.1	Receita Tributária	Cr\$ 7.647.403.000,00
1.2	Receita Patrimonial	Cr\$ 206.199.000,00
1.3	Transferências Correntes	Cr\$21.140.660.000,00
1.4	Outras Receitas Correntes	Cr\$ 1.031.738.000,00
	SOMA	Cr\$30.026.000.000,00
2.	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
2.1	Operação de Crédito	Cr\$ 200.000.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr\$30.226.000.000,00

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos dos Adendos II, III, V, VI, VII e VIII à Portaria SOF nº 15/78 Anexos 1. 2. 6. 7, 8 e 9 da Lei 4320/64, conforme a seguinte discriminação:

	<u>I - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
0.	Câmara Municipal	Cr\$ 850.000.000,00
1.	Secretaria de Governo	Cr\$ 335.395.000,00
2.	Secretaria de Planejamento e Informática	Cr\$ 940.756.000,00
3.	Auditoria Geral	Cr\$ 26.890.000,00
4.	Assessoria de Comunicação Social	Cr\$ 139.550.000,00
5.	Secretaria da Fazenda	Cr\$ 780.516.000,00
6.	Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos	Cr\$ 2.301.910.000,00
7.	Secretaria de Obras, Serviços	

cont. lei nº 2755/83 -fls. 02

./...

	Públicos e Meio Ambiente	Cr\$ 4.542.093.000,00
8.	Secretaria de Saúde e Promoção Humana	Cr\$ 2.947.396.000,00
9.	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Cr\$ 3.034.830.000,00
	Encargos Gerais do Município	Cr\$14.326.664.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr\$30.226.000.000,00
	II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
1.	Legislativa	Cr\$ 747.891.000,00
3.	Administração e Planejamento	Cr\$15.926.612.000,00
6.	Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$ 95.200.000,00
8.	Educação e Cultura	Cr\$ 3.034.830.000,00
10.	Habitação e Urbanismo	Cr\$ 1.971.058.000,00
13.	Saúde e Saneamento	Cr\$ 2.139.610.000,00
15.	Assistência e Previdência	Cr\$ 5.842.599.000,00
16.	Transportes	Cr\$ 468.200.000,00
	TOTAL POR FUNÇÕES DE GOVERNO	Cr\$30.226.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo, fundamentado no artigo 7º, itens I e II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março, de 1964, autorizado a:

I - Proceder por Decreto, a abertura de Créditos Adicionais, suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total previsto para a Receita, alterando, se necessário, os programas de investimentos, assim como criando elementos econômicos de despesa dentro de cada projeto e/ou atividade.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, para atender à insuficiência de caixa em qualquer mês do exercício financeiro, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do tal da receita estimada nesta lei, de acordo com o artigo 67 da Constituição Federal.

Artigo 5º - No decorrer do exercício, os recursos destinados aos programas e sub-programas serão remanejados pela Secretaria da Fazenda, mediante Decreto do Executivo, até o limite consignado nas respectivas unidades orçamentária.

Artigo 6º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com os Órgãos ou Entidades Públicas e Privadas para aplicação dos recursos sem retorno, no limite dos valores que forem efetivamente transferidos.

Artigo 7º - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicionais, categorias de programação e promover alocações para atender às despesas correntes e de capital utilizando recursos provenientes do excesso

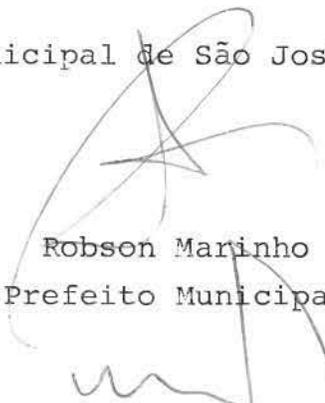
cont. da lei nº 2755/83 - fls. 03

./...

de arrecadação oriundos de convênios a serem firmados.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
16 de novembro de 1983.



Robson Marinho
Prefeito Municipal

José Rubens Barbosa
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.



Iwao Kikko
Diretor do Departamento Jurídico